

PARECER CONTROLE INTERNO

PROCESSO Nº: 043.2025.120.01
CARONA

Vieram os presentes autos do Processo nº 043.2025.120.01, Adesão a Ata de Registro de Preços, para análise acima enumerado, tendo por Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS REDES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ÁGUA AZUL DO NORTE-PA, CONTEMPLANDO ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE, MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE E FARMACIA BÁSICA.

Com fulcro a Lei Federal nº 14.133/21, Decreto nº 11.462/2023, Decreto Municipal nº 1,245/2023, com lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e demais normas regulamentares aplicáveis, diante do embasamento na análise do processo em epígrafe feita pela Comissão de Licitação, constituído conforme Decreto nº 033/GPMAAN2025 de 01 de janeiro de 2025, concluiu os procedimentos atinentes às fases interna e externa do processo, conforme consta detalhado no processo carona.

O presente parecer tem como objetivo a análise técnica inicial do feito, verificando se os procedimentos que antecedem a contratação foram dotados de legalidade, respeitando os princípios da Administração Pública e sua conformidade com os preceitos da Lei nº 14.133/21 e demais dispositivos jurídicos pertinentes, com ênfase nos parâmetros da regularidade fiscal e trabalhista, para comprovação de regularidade da futura avença, após o exame dos itens que compõem o procedimento licitatório, em consonância as constatações de veracidade documentais atestadas pelo pregoeiro e equipe de apoio, o processo em epígrafe encontra-se autuado e numerado de 001 a 705, contendo no ato desta apreciação 705 (setecentos e cinco) laudas, em 02 (dois) volumes.

No que tange à escolha do processo e ao aspecto jurídico e minuta do Contrato para Processo Carona, e todo o exposto no processo, a Assessoria

Jurídica do Município, através do Parecer nº 20251209.02 - ASSESSORIA JURÍDICA, do dia 09 de dezembro de 2025, manifestou-se favoravelmente ao prosseguimento do feito opinando pela regularidade do certame.

Considerando que o referido processo se encontra de acordo com a legislação vigente, revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento e publicidade, estando apto a gerar despesas para com a municipalidade.

Considerando que seja obedecido o planejamento orçamentário e financeiro desta municipalidade, sendo as tramitações e despesas executadas de total responsabilização do solicitante da despesa.

Considerando ainda que administração pública deverá designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do (s) contrato (s), nos termos da Lei.

Sendo estas as considerações finais, retoma-se os autos à comissão de licitação para que os conduza ao setor competente e que procedam com as devidas publicações e demais procedimentos necessários, no que diz respeito ao envio das informações ao Mural dos Jurisdicionados TCM/PA.

É o parecer.

Água Azul do Norte – PA, 28 de janeiro de 2026.

MONICA DENISE CHRISTMANN
Coordenadora Geral do Controle Interno
Decreto nº 0331/GPMAAN/2025